

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO

CAMARA NACIONAL DE MODELOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - CNMLC/DECOR/CGU

LISTA DE VERIFICAÇÃO

(Licitação para Compras e Serviços, exceto engenharia e TIC)

Notas explicativas

A presente lista de verificação foi elaborada com base na disciplina conferida pela Lei nº 14.133/21 para aquisições e serviços comuns.

A presente lista pressupõe a utilização dos modelos de editais, contratos e termos de referência elaborados pela CNMLC em conjunto com a Seges/ME, uma vez que tais modelos cumprem os requisitos legais essenciais, dispensando sua verificação específica¹.

A lista deve ser preenchida pelo órgão contratante como instrumento de transparência e eficiência durante a fase de instrução do processo para permitir a conferência das exigências mínimas nela contidas, devendo ser juntada ao processo antes da remessa ao órgão de assessoramento jurídico.

A lista foi dividida em **quatro** seções. A primeira trata de requisitos gerais de todas as contratações. A segunda seção abrange aspectos específicos da pesquisa de preços e das questões orçamentárias. A terceira seção abrange aspectos relativos a aquisições. A última seção abrange aspectos específicos para contratação de serviços em geral.

A coluna "Atende plenamente a exigência?" deverá ser preenchida apenas com as respostas pré-definidas no formulário, sendo:

Sim: atende plenamente a exigência Não: não atende plenamente a exigência

Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado

Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.

Eventuais sugestões de alteração de texto desta lista poderão ser encaminhadas ao e-mail: cgu.modeloscontratacao@agu.gov.br

VERIFICAÇÃO <u>COMUM</u> A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende	Indicação do
	plenamente a	local do
	exigência?	processo em

		fo: at an alida
		que foi atendida
		a exigência (doc.
Houve abertura de processo administrativo? ²	Sim	/ fls. / SEI) 1
Houve abertura de processo administrativos	21111	1
Foi adotada a forma eletrônica para o processo	Sim	1
administrativo ou, caso adotada forma em papel,	3	_
houve a devida justificativa? ³		
A autoridade competente designou os agentes	Sim	373
públicos responsáveis pelo desempenho das funções		
essenciais à contratação? ⁴		
Foi certificado o atendimento do princípio da	Sim	373
segregação de funções? ⁵		
Consta documento de formalização de demanda? ⁶	Sim	208/209
Foi certificado que objeto da contratação está	Sim	409/410
contemplado no Plano de Contratações Anual? ⁷		,
Foi certificado que objeto da contratação está	Sim	18
compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias?8		
Há Estudo Técnico Preliminar? ⁹	Sim	304/340
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a	Sim	304/340
descrição da necessidade, a estimativa do		
quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação		
sobre o parcelamento e a manifestação sobre a		
viabilidade da contratação? ¹⁰		
Há Análise de Riscos? ¹¹	Sim	203/206
Consta justificativa para a ausência dos itens não	Não se aplica	-
obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? ¹²		
Houve manifestação justificando as exigências de	Sim	339
práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua		
dispensa no caso concreto? ¹³		
Há termo de referência? ¹⁴	Sim	406/434
Foi certificada a utilização do Sistema TR Digital ou o	Sim	176/200
atendimento das regras e procedimentos da IN ME		406/434
81/2022? 15		458
Foi certificada a utilização de modelos de minutas	Sim	459/468
padronizados de Termos de Referência da Advocacia-		
Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de		
padronização, ou houve justificativa para sua não		
utilização? ¹⁶		105/101
Sendo adotado modelo padronizado de termo de	Sim	406/434
referência, foram justificadas e destacadas		
visualmente, no processo, eventuais alterações?	C:	400/440
Foi certificado que o TR está alinhado com o Plano de	Sim	409/410
Contratações Anual e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de		
Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração? 17		
	Cim	106/124
O TR contempla definição do objeto, fundamentação	Sim	406/434

da contratação, descrição da solução, requisitos da contratação, modelo de execução, modelo de gestão,		
critérios de medição e de pagamento, forma de		
seleção do fornecedor, estimativas do valor da		
contratação e, não se tratando de registro de preços,		
adequação orçamentária? 18		
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica	Sim	458
ou econômica, elas foram justificadas no processo ¹⁹ ?	31111	430
Caso o TR contemple exigências de qualificação	Sim	429/431
técnica, elas são específicas e objetivas?	31111	429/431
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica	Não se aplica	
ou econômica e o objeto licitatório refira-se a	Nao se aplica	-
_		
contratações para: a) entrega imediata; b)		
contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto)		
do limite para dispensa de licitação para compras em		
geral, ou; c) contratações de produto para pesquisa e		
desenvolvimento até o valor de R\$324.122,46 (valor		
atualizado anualmente), houve justificativa para não dispensá-las? ²⁰		
•	Não	
Ao final da elaboração do TR, houve avaliação quanto à necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº	Não	-
12.527, de 18 de novembro de 2011? ²¹ Foram utilizados os modelos padronizados de	Sim	435/449
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da	31111	435/449
União, com eventuais alterações destacadas e		
justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização? ²²		
Os autos estão instruídos com o edital da licitação? 23	Sim	380/405
Caso seja adotado o critério de julgamento por maior		360/403
, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	Não se aplica	-
desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável		
consta do edital da licitação? ²⁴ Foi utilizado modelo padronizado de edital ou	Sim	380/405
Foi utilizado modelo padronizado de edital ou justificada sua não utilização? ²⁵	31111	360/403
Caso o objeto contemple itens com valores inferiores a	Não se aplica	-
R\$80.000,00, eles foram destinados às ME/EPPs e	'	
entidades equiparadas ou foi justificada a não		
exclusividade?		
Foi mantida no edital cláusula com índice de	Sim	438
	-	
	Não se aplica	_
, , ,	III	
	Sim	457
	Sim Não se aplica Sim	438 - 457

VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS	Atende	Indicação do
QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E	plenamente a	local do
SERVIÇOS EM GERAL	exigência?	processo em
		que foi atendida
		a exigência (doc.
		/ fls. / SEI)
Consta orçamento estimado com as composições	Sim	228/232
detalhadas dos preços utilizados para sua formação? ²⁹		342/367
Foi certificado que o valor previamente estimado da	Sim	296/299
contratação está compatível com os valores praticados		302
pelo mercado, considerados os preços constantes de		
bancos de dados públicos e as quantidades a serem		
contratadas, observadas a potencial economia de		
escala e as peculiaridades do local de execução do		
objeto? ³⁰		
Foi certificado que o estimado preço foi obtido com	Sim	296/299
base em pelo menos três preços ou houve justificativa		,
pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade		
competente para a hipótese excepcional em que não		
for respeitado referido número mínimo? 31		
Caso o preço tenha sido obtido unicamente com base	Não se aplica	_
nos sistemas oficiais de governo, como Painel de	rad se aprica	
Preços ou banco de preços em saúde, foi certificado		
que o valor estimado não é superior à mediana do		
item nos sistemas consultados? 32		
A pesquisa de preços contém, no mínimo, I - descrição	Sim	228/232
do objeto a ser contratado; II - identificação do(s)	31111	342/367
agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o		342/307
caso, da equipe de planejamento; III - caracterização		
das fontes consultadas; IV - série de preços coletados;		
V - método estatístico aplicado para a definição do		
valor estimado; VI - justificativas para a metodologia		
utilizada, em especial para a desconsideração de		
valores inconsistentes, inexequíveis ou		
excessivamente elevados, se aplicável; VII - memória		
de cálculo do valor estimado e documentos que lhe		
dão suporte; e VIII - justificativa da escolha dos		
fornecedores, no caso da pesquisa direta de que		
dispõe o inciso IV do art. 5º da IN Seges 65/2021? 33		200/200
Foi certificado que foram priorizados na pesquisa de	Sim	296/299
preços os sistemas oficiais de governo, como Painel de		
Preços ou banco de preços em saúde, e contratações		
similares feitas pela Administração Pública, ou		
justificada a impossibilidade de utilização dessas		
fontes? 34		
Caso a pesquisa tenha se baseado em contratações	Não se aplica	-
similares feitas pela Administração Pública e já		

concluídas, a conclusão ocorreu em prazo inferior a 1 (um) ano à data da pesquisa de preços ou houve a devida justificativa para a utilização excepcional de preços de contratação concluída há mais de um ano? 35		
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, na hipótese em que ela for cabível, foi observado o número mínimo de consulta a três fornecedores ou foram instruídos os autos com as devidas justificativas? 36	Sim	296/299
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, foi certificada a observância de os orçamentos obtidos serem datados no máximo com 6 meses de antecedência da data prevista para divulgação do edital ou certificado que haverá a devida atualização caso ultrapassado esse prazo? 37	Sim	296/299
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que que o prazo de resposta concedido foi compatível com a complexidade do objeto da licitação? ³⁸	Sim	213/227
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que os orçamentos contêm: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato; d) data de emissão; e e) nome completo e identificação do responsável? ³⁹	Sim	285/287
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que a consulta conteve informação das características da contratação contidas no art. 4º da IN Seges 65/2021, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado?	Sim	296/299
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, consta dos autos a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação feita? ⁴¹	Sim	296/299
Consta dos autos a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação? ⁴²	Não se aplica	-
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19? 43	Não	-
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental	Não se aplica	-

que acarrete aumento da despesa, constam dos autos	
estimativa do impacto orçamentário-financeiro e	
declaração sobre adequação orçamentária e	
financeira? ⁴⁴	

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÕES	A+ondo	Indiana a da
VEKIFICAÇÃO ESPECIFICA PAKA <u>AQUISIÇÕES</u>	Atende-	Indicação do- local do-
	plenamente a	
	exigência?	processo em
		que foi atendida
		a exigência (doc.
	Danasala	/ fls. / SEI etc.)
Se o objeto a ser contratado for bem de consumo, foi	Resposta	
certificado que não se enquadra como bem de luxo?45		
Foi certificado que a aquisição e pagamento	Resposta	
observarão condições semelhantes às do setor		
privado ou houve justificativa para não observância		
dessas condições? 46		
Há justificativa para não utilização de sistema de	Resposta	
registro de preços? ⁴⁷		
Foi certificado que a determinação do quantitativo a	Resposta	
ser adquirido considerou a estimativa de consumo e		
utilização prováveis, com base em técnica		
adequada? ⁴⁸		
Há manifestação sobre o atendimento do princípio da	Resposta	
padronização?⁴⁹		
Há manifestação sobre o atendimento do princípio do	Resposta	
parcelamento?⁵⁰		
Caso o objeto contemple item de aquisição de bens-	Resposta	
de natureza divisível, com valor superior a		
R\$80.000,00, foi prevista a cota reservada ou		
justificada sua não previsão?		
No caso da cota reservada, a divisão do-	Resposta	
quantitativo destinado à cota procurou-		
observar o limite percentual de até 25% do-		
total, independentemente do valor da cota?		
Há manifestação sobre a compatibilidade da despesa	Resposta	
estimada com a prevista nas leis orçamentárias? ⁵¹		
Consta informação do uso ou justificativa para não	Resposta	
utilização de catálogo eletrônico de padronização?52		
Caso haja indicação de marca ou modelo, consta-	Resposta	
justificativa para a indicação?⁵³-		
Havendo vedação de determinada marca ou produto,	Resposta	
foi indicada a existência de processo administrativo	-	
em que esteja comprovado que não atendem às-		
necessidades da Administração? ⁵⁴ -		
Há certificação no ETP ou nos autos de que a opção	Resposta	
pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais		
1 1 3		

VERIFICAÇÃO <u>ESPECÍFICA</u> PARA CONTRATAÇÃO DE <u>SERVIÇOS EM GERAL</u>	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização? ⁵⁶	Não se aplica	-
Houve manifestação quanto à observância do princípio do parcelamento? ⁵⁷	Sim	457
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? ⁵⁸	Sim	458
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade? ⁵⁹	Não se aplica	-
Tratando-se de serviços de manutenção e assistência técnica, o edital definiu o local da realização dos serviços? 60	Não se aplica	-
Caso o edital tenha previsto valores mínimos de salário, foi certificado que não houve fixação em valor inferior ao definido em lei ou ato normativo? 61	Não se aplica	-
Foi observada a vedação de definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos? 62	Não se aplica	-
Foi observada a vedação de exigência que constitua intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado? 63	Não se aplica	-
Consta do edital que durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato? 64	Sim	384 440
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado? ⁶⁵	Não se aplica	-

Yonara Alves Rocha Assistente em Administração 1980166

Obs.: os incisos obrigatórios são:

"I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

[...]

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

[...]

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

[...]

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

¹ ON AGU 69/2021: "Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, E § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação. Aplica-se o mesmo entendimento às contratações diretas fundadas no art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021.

² Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: "os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento."

³ Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14133/21

⁴ Art. 7º, caput, da Lei 14133/21

⁵ Art. 7º, §1º, da Lei 14133/21. Art. 12 do Decreto 11246/22.

⁶ O DFD é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A regra é que o DFD já tenha sido elaborado para os fins do PCA. Neste caso, é salutar que haja a juntada de sua cópia nos autos. Entretanto, nos casos previstos no art. 7º do Decreto nº 10.947/22, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Então, nesta hipótese, o DFD constará apenas do processo de contratação direta, conforme art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10947/22, já citados.

⁷. Destaque-se que, para as contratações da Lei nº 14133/21, aplica-se, quanto ao Plano de Contratações Anual, apenas o Decreto nº 10947/22 e não a IN SEGES/ME nº 1/2019, conforme Nota n. 00001/2021/CNMLC/CGU/AGU. Quanto a esse Decreto, atentar para as exceções da obrigatoriedade de registro dispostas no seu art. 7º, informações classificadas como sigilosas, as contratações feitas por suprimento de fundos e pequenas compras e serviços de pronto pagamento do art. 95, §2º, todos da Lei nº 14133/21.

⁸ Art. 18 da Lei 14133/21

⁹ Art. 18, §1º, da Lei 14133/21

¹⁰ Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14133/21.

[...]

- XIII posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina."
- ¹¹ Art. 18, X, da Lei nº 14133/21. Cabe ressaltar que a análise de riscos não se confunde com a matriz de alocação de riscos, já que aquela é ato interno de planejamento da contratação, enquanto esta é cláusula contratual de pactuação de riscos com o contratado.
- ¹² Art. 18, §2º, da Lei 14133/21
- ¹³ Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14133/21
- Obs.: Recomenda-se a consulta ao "Guia Nacional de Licitações Sustentáveis", da CGU/AGU, que contém orientações indispensáveis para a contratação de determinados objetos.
- ¹⁴ Art. 18, II, da Lei 14133/21; IN ME nº 81/2022.
- ¹⁵ Art. 4º da IN ME nº 81/2022.
- ¹⁶ Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas; art. 9º, §3º, da IN ME nº 81/2022.
- ¹⁷ Art. 7º da IN ME nº 81/2022.
- ¹⁸ Art. 9º da IN ME nº 81/2022. Embora os modelos devam contemplar todos esses elementos, é recomendável conferir se eles estão presentes na versão final.
- ¹⁹ art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133, de 2021.
- ²⁰ O artigo art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, preceitua que "o processo de licitação pública... somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações". Já o art. 70, III estabelece que as exigências de habilitação poderão ser dispensadas nos casos especificados no item da lista de verificação. A combinação da disposição constitucional com a disposição legal resulta que as exigências de qualificação técnica e econômica nas situações retratadas no art. 70, III, deve ser excepcional e justificada.
- ²¹ Art. 10 da IN ME nº 81/2022.
- ²² Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas.
- ²³ Art. 18, V, da Lei 14133/21.
- ²⁴ Art. 24, par. ún., da Lei 14133/21.
- ²⁵ Art. 19, IV e §2º, e art. 25, §1º, da Lei nº 14.133/21.
- ²⁶ Art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/21. Embora os modelos de editais devam trazer essa cláusula, o item da Lista é uma cautela para confirmar que a versão final manteve essa cláusula obrigatória.
- ²⁷ Art. 9º, I, "a", e art. 16 da Lei nº 14.133/21.
- ²⁸ Art. 9º, I, "a", e art. 15 da Lei nº 14.133/21.
- ²⁹ Art. 18, IV, da Lei 14133/21. Art. 9º da IN Seges 65/21, c.c. art. 30, X, da IN Seges 5/2017;
- ³⁰ Art. 23 da Lei 14133/21.
- ³¹ Art. 6º, §5º, da IN Seges nº 65/21.
- ³² Art. 6º, §6º, da IN Seges nº 65/21.
- ³³ Art. 3º da IN Seges 65/21.
- ³⁴ Art. 5º e §1º da IN Seges nº 65/21.
- ³⁵ Art. 5º, II, da IN Seges 65/21.
- ³⁶ Art. 5º, IV, e art. 6º, §5º, da IN Seges 65/21.
- ³⁷ Art. 5º, IV, da IN Seges 65/21.
- ³⁸ Art. 5º e §2º, inc. I, da IN Seges 65/21.
- ³⁹ Art. 5º e §2º, inc. II, da IN Seges 65/21.
- ⁴⁰ Art. 5º e §2º, inc. III, da IN Seges 65/21. Prevê o art. 4º da IN Seges 65/21, referido no item: "Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto."

⁴¹ Art. 5º e §2º, inc. IV, da IN Seges 65/21.

⁴⁴ Art. 16, I e II, da LC 101/2000. Obs. 1: ON AGU 52/2014: "As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000".

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Lista de Verificação de Licitação para Compras e Serviços, exceto engenharia e TIC – Lei 14.133/21 Atualização: Dezembro/2022

⁴² Art. 18, XI, da Lei 14133/21. Art. 10 da IN Seges 65/2021.

⁴³ Prevê o art. 3º do referido Decreto: "Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República. § 1º Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o caput poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º: I - titulares de cargos de natureza especial; II - dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e III - dirigentes máximos das entidades vinculadas. § 2º Para os contratos com valor inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º. § 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação."

⁴⁵ Art. 20 da Lei 14133/21. Decreto nº 10818/21.

⁴⁶ Art. 40, I, da Lei 14133/21

⁴⁷ Art. 40, II, da Lei 14133/21

⁴⁸ Art. 40, III, da Lei 14133/21

⁴⁹ Art. 40, V, "a", da Lei 14133/21

⁵⁰ Art. 40, V, "b", da Lei 14133/21

⁵¹ Art. 40, V, "c", da Lei 14133/21

⁵² Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21

⁵³ Art. 41, I, da Lei 14133/21

⁵⁴ Art. 41, III, da Lei 14133/21

⁵⁵ Art. 44 da Lei 14133/21

⁵⁶ Art. 47, I, da Lei 14133/21

⁵⁷ Art. 47, II, da Lei 14133/21

⁵⁸ Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21

⁵⁹ Art. 48 da Lei 14133/21

⁶⁰ Art. 47, §2º, da Lei 14133/21

⁶¹ Art. 48, II, da Lei 14133/21

⁶² Art. 48, III, da Lei 14133/21

⁶³ Art. 48, VI, da Lei 14133/21

⁶⁴ Art. 48, parágrafo único, da Lei 14133/21

⁶⁵ Art. 49 da Lei 14133/21